



CLIQUE AQUI PARA ESCOLHER UMA OPÇÃO

1. DADOS GERAIS

- Número do processo: SEMUS 2026/1824_ FMAS 489 e SEMUDES 4763
- Órgão ou entidade demandante: #SECD ___
 - Diretoria de Atenção em Saúde / Atenção Primária em Saúde.
 - SEMUDES/FMAS
- Responsável: Fernanda Prim. #RESP ___

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado #OBJC

A presente licitação tem por objeto o registro de preços para aquisição de medicamentos diversos destinados ao atendimento das demandas judiciais em que o município de Blumenau figure como réu, bem como para suprir as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) e dos ambulatórios da Policlínica de Referência e Especialidades Lindolf Bell, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), bem como para atender às demandas de acolhimento institucional vinculadas à política de Assistência Social, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMUDES), observando-se a listagem de A a Z constante da tabela vigente da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) para o exercício de 2026, pelo período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato ou da ata de registro de preços.

2.2. Natureza do objeto

Aquisição de bens

2.3. Fundamentação da contratação

O presente documento está baseado em Estudo Técnico Preliminar disponível no processo administrativo, indicado no item 1 deste TR.

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

X Sim Não

2.4.1. Qual é a legislação especial? #NESP



Lei 6.360/76, que dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências.

Decreto nº 8077/13, que regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências.

Lei Federal nº 9782/99, que define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências.

Decreto 3029/99, que Aprova o Regulamento da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências.

RDC nº 59/00, que Determina a todos fornecedores de produtos médicos, o cumprimento dos requisitos estabelecidos pelas "Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos", conforme Anexo I desta Resolução.

RDC nº 185/01, que Aprova o Regulamento Técnico que consta no anexo desta Resolução, que trata do registro, alteração, revalidação e cancelamento do registro de produtos médicos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

2.5. Justificativa da contratação

Necessidade de atender às demandas judiciais e atendimento às pessoas que se encontram em situação de acolhimento institucional vinculado a política de Assistência Social de medicamentos.

2.6. Requisitos prévios à execução do objeto

- O medicamento ofertado pela empresa para atender as Secretarias, e deve ser o de valor mais baixo, genérico ou similar, salvo quando houver necessidade de ser medicamento de referência ou de marca específica requisitada em ordem judicial. Na impossibilidade de fornecimento de medicamento de determinado laboratório com menor valor, a troca de marca poderá ocorrer desde que mantido o preço do menor valor.
- Para entregas emergenciais o prazo é de 48 horas, já para os pedidos mensais o prazo de entrega de até 5 dias úteis.

2.7. Análise dos riscos da contratação

Os medicamentos deverão ter validade igual ou superior a 12 meses no momento da entrega. Casos cuja validade seja inferior necessitam de prévia autorização do setor responsável pelo pedido para envio.



2.7.1. Haverá necessidade de matriz de alocação de riscos no contrato? #NMAR

Sim Não

2.8. A seleção será restrita a produtos pré-qualificados? #RPPQ

Sim Não

2.9. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida? #JPCI

Sim Não

2.9.1. Quais as regras para julgamento pelo ciclo de vida? #RJPC

Não se aplica.

2.10. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

Sim Não

2.10.1. Quais os critérios de inovação e/ou desenvolvimento? #CIDN

Não se aplica.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Especificação e quantidades da solução: #EQSO

A demanda para aquisição de alguns medicamentos para atendimento de ordens judiciais são imprevisíveis, não havendo possibilidade de programar nem o tipo nem a quantidade dos medicamentos que serão pleiteados judicialmente, impossibilitando a indicação e descrição de item por item;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	QUANT.
01	AQUISICAO DE MEDICAMENTOS VIA REVISTA	19810	

A quantidade a ser licitada será de acordo com a solicitação dos pedidos de compras vinculados a esta contratação.



3.2. Prazo para início da execução do objeto #PIEO

Imediatamente após a assinatura da ATA.

3.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto #PEEO

Para entregas emergenciais o prazo é de 48 horas, já para os pedidos mensais o prazo de entrega de até 5 dias úteis.

3.4. Local de entrega ou execução #LEEX

O local de entrega dos medicamentos adquiridos será sempre no território do Município, sendo, contudo, especificado em cada pedido/empenho emitido pelo solicitante. Os pedidos serão encaminhados à contratada por meio eletrônico (e-mail), contendo, de forma clara, a indicação do local de entrega e demais instruções necessárias para o cumprimento da entrega conforme solicitado. Para a SEMUS, o local de referência para entrega será o Centro de Saúde Rosânia Machado Pereira, sala 13 – Farmácia de Alto Custo, situado à Rua 2 de Setembro, nº 1.212, Bairro Itoupava Norte, no Município de Blumenau/SC. Para a SEMUDES, o local de referência para entrega será situado à Rua Engenheiro Paul Werner, nº 726, Bairro Itoupava Seca, com acesso pela Rua Otto Hennings, nº 130, no Município de Blumenau/SC, CEP 89030-101.

3.5. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

Sim X Não

3.5.1. Garantia exigida do objeto: #GEOB

Não se aplica.

3.5.2. Condições de manutenção preventiva: #CMAN

Não se aplica.

3.5.3. Condições de manutenção corretiva: #CAMC

Não se aplica.

3.5.4. Exige respeito às normas específicas de descarte? #ENED

X Sim Não



3.5.4.1. Quais são as normas específicas de descarte? #NEDE

RDC Nº 222/2018, que regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências;

Lei 12.305, de 2 de agosto de 2010 que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.

Decreto Nº 10.388, de 5 de junho de 2020, que Regulamenta o § 1º do caput do art. 33 da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e institui o sistema de logística reversa de medicamentos domiciliares vencidos ou em desuso, de uso humano, industrializados e manipulados, e de suas embalagens após o descarte pelos consumidores.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Como atingiremos os resultados pretendidos da Ata?

No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), no exercício de 2025, foram atendidos 56 (cinquenta e seis) usuários no contexto das demandas judiciais, com a dispensação de 36.787 (trinta e seis mil, setecentos e oitenta e sete) unidades de medicamentos. Contudo, tais quantitativos podem sofrer variações, podendo ser reduzidos em razão de eventuais óbitos ou ampliados em decorrência do ingresso de novas demandas judiciais.

Para atendimento da SEMUDES tem objetivo de aquisição para suprir e atender o tratamento de saúde do usuário acolhido, isso ocorre quando a rede básica de saúde não disponibiliza os medicamentos necessários.

4.2. Forma de execução da Ata

Fornecimento continuado #FECO

4.2.1. Se a forma for continuada, qual é o prazo limite de renovação da ATA #LPRC

Um ano, podendo ser renovado por mais um.

4.3. Prazo de vigência da ATA #PVCO

365 dias a contar da assinatura do instrumento de contrato.



5. MODELO DE GESTÃO DA ATA

5.1. Existem requisitos anteriores à execução a serem cumpridos pelo contratado?

Sim Não X Não se aplica

5.1.1. Será exigida garantia financeira da Ata?

Sim X Não #EGFC

5.1.1.1. Se sim, o percentual de garantia financeira da Ata é:#PGFC

Não se aplica.

5.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução

Sim X Não

5.1.2.1. Se sim, quais requisitos anteriores à execução? #RACO

Não se aplica.

5.2. Metodologia de acompanhamento da execução da Ata e principais pontos de controle

A entrega dos produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio das servidoras Públicas Municipais Fernanda Prim, lotada na Secretaria de Promoção da Saúde, Integração Assistencial e Farmacêutica lotada na Secretaria de Promoção da Saúde, farmácia de alto custo, para acompanharem a entrega dos produtos, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para as entregas dos mesmos e apresentação da fatura, notificando as empresas vencedoras a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações.

No momento do recebimento serão conferidos:

- Se a embalagem é a original, correspondente ao produto/medicamento registrado no Ministério da Saúde;
- Prazo de validade dos medicamentos deverá ser de, no mínimo, doze meses;
- Medicamentos com validade inferior necessitam de prévia autorização do setor responsável pelo pedido para envio;
- Quantidade;



- Marca ofertada;
- Medicamentos termolábeis terão a verificação da temperatura aferida, se não estiver de acordo com o recomendado, a medicação será devolvida;

5.3. Obrigações específicas do contratado #OEDC

- A licitante, detentora da melhor proposta, deverá efetuar e entrega dos medicamentos nas embalagens originais, no local indicado pelo solicitante, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações do nome do medicamento, marca, lote e validade, bem como valor individual, desconto e valor total.
- No momento da entrega, serão conferidos os itens entregues. Em se tratando de medicamentos termolábeis, será conferida a temperatura do momento da entrega. Caso a temperatura medida for superior à recomendada, o medicamento será devolvido.
- Para entregas emergenciais o prazo é de 48 horas, já para os pedidos mensais o prazo de entrega de até 5 dias úteis.
- Caso este prazo necessite ser estendido, é necessário prévia autorização por e-mail da CONTRATANTE.
- A validade do medicamento entregue não pode ser inferior a 12 meses. Excepcionalmente podem ser aceitos medicamentos com validade inferior, mas nesse caso, precisa de autorização prévia da CONTRATANTE.
- Manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguro, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir.
- O fornecedor deverá adequar seus documentos fiscais conforme o Decreto Municipal nº 14.571/2023, que regulamenta a retenção do imposto de renda retido na fonte no pagamento ao fornecedor de bens ou serviços contratados por órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta do Município de Blumenau.

5.4. Obrigações específicas do Município #OEDM

- Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Edital.
- Encaminhar o empenho após a sua emissão.
- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.



- Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução da ATA.
- Designar servidores (titular e suplente), do seu quadro de pessoal, para exercer a fiscalização dos materiais contratados e atestá-los.
- Notificar a contratada por escrito, a respeito de quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos produtos.
- O Município será responsável pelo fornecimento das prescrições de medicamentos de controle especial. A retirada das receitas poderá ocorrer logo após a solicitação dos medicamentos feita por e-mail.
- Rejeitar em todo, ou em parte os medicamentos cujas embalagens estiverem em desacordo com a legislação ou que estejam fora da faixa de temperatura recomendada.
- Realizar a retenção do Imposto de Renda conforme previsto no Decreto Municipal nº 14.578/2023.

5.5. Existem requisitos posteriores à execução?

Sim Não

5.6. Quais são os requisitos posteriores à execução? #RPCO

Não se aplica.

5.7. Infrações e penalidades da ATA #IEPC

As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link "[Processo Sancionatório](#)".

Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial da ATA, sem que gere dano ao Município, o fiscal da ATA aplicará sanção de advertência ao contratado.

Será aplicada multa moratória não inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Nos casos de inexecução total da ATA, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

A penalidade de multa poderá ser cumulada com as seguintes penalidades:



a) Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Blumenau, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Dar causa à inexecução parcial da ATA que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Mínimo de um ano e no máximo de três anos
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos
Dar causa à inexecução total da ATA.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos

a.1) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do parágrafo único do art. 208 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ATA.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar ato fraudulento na execução da ATA.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos

5.8. Matriz de riscos #MARC

Não se aplica.

5.9. Qual será a regra da subcontratação? #QSRS

CLIQUE PARA ESCOLHER UMA OPÇÃO Não se aplica

5.9.1. Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

Não se aplica.

5.9.2. Se permitida, quais os limites da subcontratação? #QLDS



Não se aplica.

5.10. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

Sim Não

5.10.1. Método de resolução de controvérsias:

CLIQUE PARA ESCOLHER UMA OPÇÃO #QMPC Não se aplica

5.10.2. Descreva o método de funcionamento do modo escolhido: #DMFE

Não se aplica.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Prazo de pagamento: #PPGT

O pagamento será efetuado até o 30º dia após a liquidação da Nota Fiscal. Após esta data, será aplicado sobre os respectivos valores o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE, pró-rata, do mês imediatamente anterior.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência.

6.2. Critério de reajuste e repactuação:

6.2.1. Índice de reajuste ou repactuação dos insumos #IRIN

INPC (IBGE)

6.2.2. Critério de repactuação da mão de obra #CRMO

Não se aplica.

6.3. Haverá Instrumento de Medição de Resultado?

Sim Não #HIMR

6.3.1. Como funcionará o IMR?

Não se aplica.



6.4. Haverá Remuneração Variável?

Sim Não #HRVA

6.4.1. Como funcionará a remuneração variável?

Não se aplica.

6.5. Justificativa para a utilização da Remuneração Variável?

Não se aplica.

6.6. Haverá a adoção do regime de conta vinculada?

Sim Não #ARCV

6.7. Critério e prazo para recebimento provisório #PPRP

Para SEMUS e SEMUDES: até 5 (cinco) dias uteis.

6.8. Critério e prazo para recebimento definitivo #PPRD

Para SEMUS e SEMUDES: 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento provisório, se e quando a entrega ocorrer de acordo com as exigências e especificações do edital.

Caso se verifique a necessidade de substituição dos produtos, a contratada deverá realizá-la no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da notificação expedida pela respectiva Secretaria.

7. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA? #EUCD

Sim Não

7.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?

Sim Não

7.1.1. Qual embasamento legal da inexigibilidade?

Não se aplica.



7.1.2. Qual o critério para seleção do fornecedor?

Não se aplica.

7.2. É uma licitação dispensada?

Sim Não

7.2.1. Em qual hipótese do art. 76 da Lei nº 14.133/2021?

Não se aplica.

7.2.2. Qual a justificativa para seleção do receptor da alienação?

Não se aplica.

7.3. É uma licitação dispensável?

Sim Não

7.3.1. Qual hipótese de licitação dispensável do art. 75 Lei nº 14.133/2021?

Não se aplica.

7.3.2. Qual a justificativa para seleção do fornecedor?

Não se aplica.

8. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

Sim Não

8.1. Rito de seleção

Pregão #MDLI

8.1.1. Forma da seleção #FDSE

Presencial Eletrônica

8.1.1.1. Se for presencial, justificar

Não se aplica.

8.1.2. Local do certame: #LDCE



O pregão eletrônico será realizado pela Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Compras e Licitações/Gerência de Procedimentos Licitatórios com apoio técnico e operacional do site: [HTTPS://comprasbr.com.br/](https://comprasbr.com.br/) que atuará como provedor do sistema eletrônico.

8.2. Critério de julgamento

Maior desconto #CDJU

8.2.1. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

Global Lotes de itens Por itens

8.2.2. Se for por lotes de itens, indicar a composição dos lotes

Não se aplica.

8.2.3. Se o critério for Técnica e Preço, qual será o fator de ponderação? #PTPR

Não se aplica.

8.2.3.1. Se o critério for Técnica e Preço ou Melhor Técnica ou conteúdo artístico, apresentar os critérios de pontuação técnica #CPTE

Não se aplica.

8.3. Modo de disputa

Aberto #MDDI

8.4. Haverá antecipação da habilitação? #ODET

Sim, rito com habilitação antecipada Não, rito procedimental comum

8.4.1. Se a ordem for o rito com habilitação antecipada, qual a justificativa:

Não se aplica.

8.5. Benefícios para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

CLIQUE PARA ESCOLHER UMA OPÇÃO #BMPE

8.5.1. Tabela com dados dos itens e benefício de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte #TMPE



Sim. Geral, “não é item exclusivo pra Microempresas de Pequeno Porte, mas tem os benefícios de desempate ficto, prazo para regularidade”.

8.6. Exigências específicas para a fase de proposta

Existem exigências específicas Não se aplica o item

8.6.1. Exigência de documento junto com a proposta: #JCPR

Não se aplica.

8.6.2. Será exigida garantia de proposta?

Sim Não

8.6.2.1. Qual o valor da garantia da proposta? #VGPR

Não se aplica.

8.6.2.2. Qual a justificativa para exigência de garantia da proposta?

Não se aplica.

8.6.3. Há necessidade de amostra para o julgamento das propostas?

Sim Não #AMOS

8.6.3.1. Quais as regras para avaliação das amostras? #RAMO

Não se aplica.

8.6.3.2. Qual o local e prazo de entrega das amostras? #LPEA

Não se aplica

8.6.3.3. Qual o prazo para avaliação das amostras? #PPAA

Não se aplica.

8.7. Exigências específicas para a fase de habilitação

Existem exigências específicas Não se aplica o item

8.7.1. Qualificação econômico-financeira:

Índices contábeis #ICPL



Patrimônio líquido mínimo ou Capital social mínimo #POUC

8.7.1.1. Índices contábeis a ser atendido no último balanço: #ICUB

Não se aplica.

8.7.1.2. Percentual mínimo do capital social ou patrimônio líquido: CSPL

Não se aplica.

8.7.2. Inscrição em entidade profissional

X Sim Não

8.7.2.1. Qual a entidade profissional: #ENTP

Conselho Regional de Farmácia

8.7.3. Será exigido atestado de capacidade técnico-operacional?

Sim X Não

8.7.3.1. Requisito mínimo do atestado de capacidade técnico-operacional: #RMAO

Não se aplica.

8.7.3.2. Será admitida a utilização por atestado do subcontratado?

Sim X Não

8.7.3.2.1. Limite de atestado de subcontratado? #LASC

Não se aplica.

8.7.3.3. Os atestados de capacidade técnico-operacional podem ser substituídos por outras provas hábeis?

Sim X Não

8.7.3.4. Quais são os documentos hábeis? #QSDO

Não se aplica.

8.7.4. Exigência de atestado de capacidade técnico-profissional

Sim X Não



8.7.4.1. Requisito mínimo do atestado de capacidade técnico-profissional: #RMAP

Não se aplica.

8.7.4.2. Os atestados de capacidade técnico-profissional, se exigidos, precisam estar registrados na entidade profissional competente?

Sim Não #RAEP

8.7.4.3. Justificativa para registro em outro conselho além do CREA ou CAU:

Não se aplica.

8.7.4.4. Os atestados de capacidade técnico-profissional podem ser substituídos por outras provas hábeis?

Sim Não

8.7.4.5. Quais são os documentos hábeis? #QSDH

Não se aplica.

8.7.5. Há outro requisito previsto em lei especial?

Sim Não

8.7.5.1. Qual o requisito previsto em lei especial? #RPLE

Não se aplica.

8.7.6. Qualificação técnica

Fabricante

- Atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante esteja realizando ou tenha realizado fornecimento compatível com o objeto da presente licitação;

- Cópia da Licença Sanitária, em vigência;

- Cópia da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), pertinente a atividade de industrialização, em vigência;

- Licença de Funcionamento Estadual /Municipal (LF);

- Certificado de regularidade do Conselho Regional de Farmácia, em vigor e com indicação do responsável técnico da empresa.

Distribuidoras:



- Atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante esteja realizando ou tenha realizado fornecimento compatível com o objeto da presente licitação;
- Cópia da Licença Sanitária, em vigência;
- Cópia da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), pertinente a atividade de distribuição, em vigência;
- Licença de Funcionamento Estadual /Municipal (LF);
- Certificado de regularidade do Conselho Regional de Farmácia, em vigor e com indicação do responsável técnico da empresa.

Dispensadoras:

- Atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante esteja realizando ou tenha realizado fornecimento compatível com o objeto da presente licitação;
- Cópia da Licença Sanitária, em vigência;
- Cópia da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), pertinente a atividade de dispensação, em vigência;
- Licença de Funcionamento Estadual /Municipal (LF);
- Certificado de regularidade do Conselho Regional de Farmácia, em vigor e com indicação do responsável técnico da empresa.

A dispensadora (Farmácia comercial), caso seja vencedora do certame, deve estar estabelecida dentro do território do estado de Santa Catarina viabilizando a movimentação dos medicamentos psicotrópicos junto ao sistema SNGPC (Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados) e de acordo com a Portaria 344/98.

8.8. Será vedada a participação de consórcios?

Sim Não #CONS

8.8.1. Qual a justificativa para vedar o consórcio:

Não se aplica.

8.9. Haverá limite máximo do número de consorciados em um consórcio?

Sim Não

8.9.1. Qual o limite de consorciados? #LCON

Não se aplica.



8.10. Infrações e penalidades no certame #IPCE

Ao licitante infrator poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Blumenau, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos

a.1) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do parágrafo único do art. 208 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

a.2) No caso de não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada cumulativamente a pena de multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Fraudar a licitação.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.	Mínimo de quatro anos e no máximo de cinco anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos



9. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?

Sistema de Registro de Preços Contratação tradicional #CSR

9.1. Tabela com itens, quantidades e periodicidade para cada órgão #TIRP

Item	Descrição	Periodicidade	Valor.
01	AQUISICAO DE MEDICAMENTOS VIA REVISTA - SEMUS	MENSAL	R\$ 550.000,00
01	AQUISICAO DE MEDICAMENTOS VIA REVISTA – SEMUDES	MENSAL	R\$226.000,00
TOTAL			R\$ 776.000,00

9.2. É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

Sim Não

9.2.1. Será dispensada a publicação da intenção de registro de preços, mesmo que a contratação não esteja prevista no Plano de Contratações Anual?

Sim Não

9.2.1.1. Justificar a dispensa da intenção de registro de preços:

Não se aplica.

9.3. Infrações e penalidades da Ata de Registro de Preços #IPRP

O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

Ao signatário infrator poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Blumenau, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos

a.1) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração



Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do parágrafo único do art. 208 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

a.2) No caso de não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, será aplicada cumulativamente a pena de multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da ata de registro de preços	Mínimo de três anos e no máximo de cinco anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos

10. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

Sim Não

10.1. Regime de execução da ATA

Não se aplica

10.1.1. Indicar os anexos do Anteprojeto? #ANAP

Não se aplica.

10.1.2. Inserir os anexos do Projeto Básico? #ANPB

Não se aplica.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Valor máximo total da contratação: #VETC

Valor máximo da contratação é de R\$ 776.000,00.

Valor mínimo do desconto 25%. Tendo como referência o percentual da Ata de Registro de preço do ano anterior.



11.2. Data da conclusão da formação de preço: #DCFP

01 de abril de 2026

11.3. O preço de referência será sigiloso no processo?

Sim Não

11.3.1. Justificar o sigilo do preço de referência:

Não se aplica.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Previsão orçamentária para a contratação

Existe previsão orçamentária

12.2. Rubrica orçamentária para a contratação #ROPC

SEMUS

Dotação: 2026/83 – Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 31.01.10.303.0016.2173 – Assistência Farmacêutica

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes de Custeio

Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Rubrica Item: 3.3.90.30.09.02.00.00 – Medicamentos Não Básicos

SEMUDES

Dotação: 2026/515 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU

Programa de Trabalho: 12.01.08.241.0054.2380 - EXECUÇÃO DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOA IDOSA

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS - OUTRAS DESPESAS CORRENTES DE CUSTEIO

Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Rubrica Item: 3.3.90.30.09.01.00.00 - MEDICAMENTOS BÁSICOS

Dotação: 2026/46 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa de Trabalho: 29.01.08.245.0066.2611 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MAC

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS - OUTRAS DESPESAS CORRENTES DE CUSTEIO

Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Rubrica Item: 3.3.90.30.09.01.00.00 - MEDICAMENTOS BÁSICOS



13. APROVAÇÃO

Blumenau - SC, 23 de março de 2026.

Douglas Rafael de Souza

Secretário Municipal de Promoção da Saúde

Gestor do Fundo Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Blumenau

Página 1 de 1

30/04/2026 11:07:30

Anexo Lotes com Preço Base (Desc. Complementar)

ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES DO OBJETO

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(A SER APRESENTADO NO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS")

Prefeitura Municipal de Blumenau

PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico Lei 14.133/21 Nº 29/2026 - Controle: 170273

Data Abertura : Data de abertura não informada.

Horário: Hora de abertura não informada.

Nome da empresa : _____

CNPJ: _____

Fone e Fax: _____

Endereço : _____

E-mail: _____

Local de entrega/execução: CONFORME O EDITAL

Validade da proposta: CONFORME O EDITAL

Condições de pagamento: CONFORME O EDITAL

Lote:									
ITEM	QTD.	UN.	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	PREÇO BASE	TOT. PR. BASE	MARCA	PR. UN.	TOTAL
1	776000	VALOR	AQUISICAO DE MEDICAMENTOS VIA REVISTA		1,0000	776.000,0000			
Total do lote:						776.000,0000			
Total Geral:						776.000,0000			